



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO À CULTURA
FUNCULTURA



Secretaria de
Cultura



Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

EDITAL MICROPROJETO CULTURAL 2018-2019

(Retificado em 23/10/2019)

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (Secult-PE) e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 16.113, de 05 de julho de 2017, tornam público, no âmbito do Funcultura, o edital do **Microprojeto Cultural**, categoria presente no Sistema de Incentivo à Cultura – SIC.

QUAL O OBJETIVO DESTA EDITAL?

1. Este é um edital de **MICROPROJETO CULTURAL**, categoria de incentivo prevista no Art. 12 da Lei 16.113/2017, que disciplina o Sistema de Incentivo à Cultura, tendo como objetivos fomentar atividades artístico-culturais de baixo orçamento, estimular a criação e participação do produtor e criador no desenvolvimento da arte e da cultura, promover a **cidadania cultural e estimular as expressões locais, com garantia de regionalização**.
2. De forma a facilitar o entendimento das condições necessárias à participação do projeto, as expressões e termos utilizados no presente edital foram elaborados de forma simplificada, para todos os efeitos.
3. Serão **premiadas** iniciativas de indivíduos, grupos e coletivos, formados por jovens de baixa renda, principalmente, de regiões/cidades com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH); ou iniciativas de pessoas jurídicas sem fins lucrativos para população jovem em situação de vulnerabilidade.
4. Haverá regionalização na distribuição dos recursos no âmbito das macrorregiões do Estado, com o mínimo de aprovação de 2 (dois) projetos por Região de Desenvolvimento (RD).
 - 4.1. Os projetos deverão ser desenvolvidos nas cidades de residência do proponente, salvo em caso de projetos de autoformação (intercâmbios, residências artísticas, pesquisa, etc;).
 - 4.2. As cotas não preenchidas pelas RDs, em virtude da ausência de projetos inscritos ou pela apresentação de projetos que não atingiram a pontuação mínima para a sua aprovação, serão redistribuídas para outras RDs.

ATENÇÃO:

- Entende-se por jovem, pessoa com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos;



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO À CULTURA
FUNCULTURA

FUNDARPE
FUNDAÇÃO DE FOMENTO
CULTURAL E ARTÍSTICO DE
PERNAMBUCO

Secretaria de
Cultura



- Entende-se por jovem de baixa renda, pessoa com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, que pertence à família com **renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos**.

QUAL O VALOR DESTE EDITAL?

5. Conforme a lei 16.113/2017, para este Edital será disponibilizado o montante de R\$640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), referente ao percentual de 2% (dois por cento) do orçamento anual destinado ao Funcultura, sendo que 60% (sessenta por cento) desse recurso será destinado para projetos que forem propostos por Pessoa Física e 40% (quarenta por cento) destinado a projetos de Pessoa Jurídica ou MEI.

5.1. Caso não haja a inscrição de projetos suficientes, ou estes não atinjam a pontuação mínima para a sua aprovação, os percentuais acima poderão ser remanejados.

QUAL O VALOR DO PROJETO?

6. As propostas apresentadas deverão ter orçamento de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

6.1. Os pagamentos às Pessoas Físicas sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente em 2019. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, não estão isentos de tributação.

QUEM PODE PARTICIPAR?

7. Poderá concorrer ao apoio financeiro do **Microprojeto Cultural** proponentes que sejam:

7.1 Pessoa Física:

- Com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove anos) anos;
- Com domicílio comprovado na cidade indicada no formulário de inscrição por, no mínimo, 1 (um) ano;
- Que apresente proposta artístico-cultural de acordo com os requisitos deste edital;
- Que, no ato da inscrição do projeto, encontre-se regular e ativo no CPC (Cadastro de Produtores Culturais) e cadastrado no Mapa Cultural de Pernambuco.

7.2 Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:

- De natureza cultural;
- Com sede, foro e efetiva atuação na cidade indicada no formulário de inscrição por, no mínimo, 1 (um) ano;
- Que apresente proposta artístico-cultural de acordo com os requisitos deste edital;



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO A CULTURA
FUNCULTURA



Secretaria de
Cultura



- Que, no ato da inscrição do projeto, encontre-se regular e ativo no CPC (Cadastro de Produtores Culturais) e cadastrado no Mapa Cultural de Pernambuco.

7.3 Microempreendedores individuais (MEI), cujas ocupações estejam vinculadas a atividades e expressões artísticas e culturais.

- Com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos;
- Com domicílio comprovado na cidade indicada no formulário de inscrição por, no mínimo, 1 (um) ano;
- Que apresente proposta artístico-cultural de acordo com os requisitos deste edital;
- Que, no ato da inscrição do projeto, encontre-se regular e ativo no CPC (Cadastro de Produtores Culturais) e cadastrado no Mapa Cultural de Pernambuco.

ATENÇÃO:

8. Os coletivos sem formalização jurídica deverão ser representados por Pessoa Física.
9. O projeto que for apresentado em nome de um coletivo, deverá ser representado por um proponente e ter, ao menos, mais 2 (dois) integrantes na ficha técnica.
10. Se o proponente ou integrante da equipe for pessoa travesti, transexual, ou de outras identidades de gênero, poderá solicitar o uso de seu nome social na comunicação do projeto. Será necessário, contudo, o envio do **ANEXO 5** (Declaração de uso de nome social) no momento da inscrição.

10.1 Conforme o Art. 34 da Lei do Sistema de Incentivo a Cultura (SIC), (Lei nº 16.113/17), cada proponente poderá ter aprovado, no máximo, 4 (quatro) projetos por exercício financeiro, considerando todas as modalidades do SIC, devendo ser observado o quantitativo máximo de 3 (três) projetos para cada modalidade (Funcultura Geral, Audiovisual, Música e Microprojeto).

IMPORTANTE:

Entende-se por Proponente: Pessoa Física, jovem de baixa renda, principalmente, de regiões/cidades com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Microempreendedor Individual (MEI) com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, ou Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, responsável pela apresentação de projeto cultural.

O QUE ME IMPEDE DE PARTICIPAR COMO PROPONENTE?

11. **NÃO** poderão inscrever projetos ou participar deste Edital:

- Pessoa Física que não seja de baixa renda.
- Pessoa Física e MEI com idade superior a 29 anos.
- Todo(a)s aquele(a)s que integram o quadro de funcionário(a)s da Secult-PE/Fundarpe (incluindo terceirizado(a)s, bolsistas, ocupantes de cargos comissionados e demais



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO À CULTURA
FUNCULTURA



Secretaria de
Cultura



profissionais que tenham vínculos diretos com a Secult-PE/Fundarpe), do(a)s membro(a)s da Comissão Deliberativa e dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico e Temático, bem como de seus/suas respectivo(a)s cônjuges/companheiro(a)s e parentes de até segundo grau.

- Quando se tratar de proponente Pessoa Jurídica, estarão impedidas de participar de projetos, aquelas cujo(a)s sócio(a)s, diretos ou administradore(a)s sejam cônjuges/companheiro(a)s ou parente de até segundo grau do(a)s membro(a)s da Comissão Deliberativa, dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico e Temático ou ainda do quadro de funcionário(a)s da Secult-PE/Fundarpe (incluindo terceirizado(a)s, bolsistas, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a Secult-PE/Fundarpe).
- É vedada a inscrição de projetos ou participação de ex-funcionários da Secult-PE/Fundarpe (incluindo terceirizado(a)s, bolsistas, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a Secult-PE/Fundarpe), de ex-membro(a)s da Comissão Deliberativa com menos de 1 (um) ano de desligamento, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

QUAL TIPO DE PROJETO POSSO INSCREVER?

12. Constituem projetos culturais passíveis de apoio:

- I) Ações de criação, produção, fruição e difusão de expressões artísticas e culturais, como: música; artes visuais; audiovisual; performance; teatro, dança e circo; moda, design; fotografia; hip hop; literatura; artesanato; culturas tradicionais, cultura popular, patrimônio cultural material e imaterial; cultura de comunidades de imigrantes, refugiados, povos indígenas, quilombolas e ciganos; interlinguagens; cultura digital; comunicação; cultura urbana; gastronomia; cultura LGBTQI+; processos que incluam o conceito de cultura na sua dimensão antropológica, como modo de vida e consolidação de identidades (como étnicas, raciais, de gênero, geracional, entre outras);
- II) Ações culturais ou eventos que ocorrem periodicamente;
- III) Processos de articulação de redes e fóruns coletivos em torno de temas da cultura;
- IV) Gestão de espaços culturais ou arranjos coletivos culturais;
- V) Iniciativas relacionadas à economia solidária e à economia da cultura, geradoras de produtos, como livros, CDs e DVDs, entre outros, ou arranjos produtivos locais, como estúdios comunitários, produtoras culturais, editoras, entre outros;
- VI) Ações de formação cultural, como propostas de autoformação, profissionalização para linguagens, formação para gestão e mediação cultural, entre outras.

O QUE POSSO GANHAR?

13. Caso seu projeto seja selecionado e você apresente os documentos necessários, receberá o valor de até R\$ 15.000,00 (de acordo com o orçamento aprovado na seleção).
14. Esse valor será repassado em parcela única em conta poupança da Caixa Econômica, aberta exclusivamente para essa finalidade.



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO À CULTURA
FUNCULTURA



Secretaria de
Cultura



O QUE POSSO E O QUE NÃO POSSO FAZER COM ESSE VALOR?

15. Esse valor deverá ser utilizado unicamente para a execução do plano de trabalho do projeto aprovado, sempre buscando melhor custo/benefício.
16. O valor do prêmio não poderá ser utilizado para execução de atividades não previstas no plano de trabalho aprovado.
17. A Comissão de Análise do Microprojeto poderá sugerir alterações nas rubricas do plano de trabalho, de até 10% (dez por cento) do valor total indicado pelo proponente. Em casos de erro de cálculo dos projetos, de valores manifestamente fora do mercado ou situações semelhantes, a redução poderá ser maior.

QUE PROJETOS NÃO PODEM SER SELECIONADOS?

18. Não poderá ser selecionado mais de um projeto de um mesmo proponente ou de um mesmo coletivo/grupo.
 - 18.1. O mesmo proponente não poderá ser selecionado individualmente e, ao mesmo tempo, em grupo ou coletivo.

COMO, QUANDO E ONDE ME INSCREVER?

19. Os projetos serão inscritos pela internet, no formulário *on line* disponível no endereço (<http://www.mapacultural.pe.gov.br/projeto/118>), na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (<http://www.mapacultural.pe.gov.br/>).
20. A inscrição do projeto será feita via Mapa Cultural. **NÃO** serão aceitas outras formas de inscrição.
 - 20.1. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural serão sanadas através do telefone (81) 3184-3107, no horário comercial das 9h às 17h; ou pelo e-mail mapaculturalpe@gmail.com.
 - 20.2. Para validação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá se cadastrar no Mapa Cultural como **agente (individual ou coletivo)**, bem como preencher **obrigatoriamente** todos os campos indicados abaixo, além de anexar a documentação solicitada na ficha de inscrição *on line*:

- I – Nome completo;
- II – Descrição curta;
- III – CPF / CNPJ;
- IV – Data de nascimento / fundação;
- V – Gênero;
- VI – Raça / cor;



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO À CULTURA
FUNCULTURA



Secretaria de
Cultura



- VII – E-mail privado e e-mail que será exibido publicamente (pode ser o mesmo);
- VIII – Telefone (não será exibido publicamente);
- IX – Endereço completo com CEP.

21. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições são gratuitas e **acontecerão de 08/01/2019 a 30/06/2019**. **NÃO** serão aceitas inscrições realizadas após as 17h do dia 30/06/2019.

CALENDÁRIO

22. O processo de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados, bem como as atividades citadas neste Edital obedecerão ao calendário a seguir especificado:

Descrição	Período
Publicação do edital	29/12/2018
Impugnação ao edital	Até 07/01/2019
Julgamento da Impugnação	Até 10/01/2019
Divulgação do Resultado da Impugnação	11/01/2019
Inscrição do CPC (para todos os projetos do SIC)	Até 12/06/2019
Inscrições	De 08/01/2019 a 30/06/2019
Análise de Mérito	14/10/2019 a 02/12/2019
Divulgação do resultado da análise de mérito	12/12/2019
Recurso ao Resultado da análise de mérito	De 13/12/2019 a 17/12/2019
Julgamento dos Recursos da análise de mérito	Até 23/12/2019
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos	Até 30/12/2019
Divulgação do Resultado Final	Até 30/12/2019

Parágrafo único: Este calendário poderá ser modificado a critério da Secult-PE/Fundarpe.

O QUE PRECISO PARA ME INSCREVER?

Para realizar a inscrição do seu projeto, você precisará:

23. Estar inscrito e ativo no CPC (Cadastro de Produtor Cultural) obrigatoriamente, até **20/02/2019**.

23.1 O Cadastro de Produtor Cultural poderá ser realizada pelo Funcultura Digital no endereço **sic.fundarpe.pe.gov.br/funcultura/** (até às 23h59 do último dia de inscrição), assim como de forma presencial ou via correios.

23.2 As inscrições presenciais devem ser feitas na sede da Secult/Fundarpe (situada à Rua da Aurora, 463/469, térreo, bairro da Boa Vista, Recife/PE - CEP. 50.050-000.), das 8h às 12h.



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO À CULTURA
FUNCULTURA



Secretaria de
Cultura



23.3 Já a inscrição via correios deve ter a data de **postagem até 20 de fevereiro** e ser endereçada conforme abaixo:

DESTINATÁRIO:

Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Pernambuco – FUNDARPE
Setor de Atendimento ao Produtor Cultural do FUNCULTURA
Ref.: CADASTRO DE PRODUTOR CULTURAL
Rua da Aurora, nº. 463/469, Térreo, Boa Vista - Recife/PE – CEP 50050-000.

REMETENTE:

Nome:
Endereço:
CEP:
Endereço eletrônico (e-mail):

24. Estar cadastrado no Mapa Cultural.

24.1. Preencher todos os campos obrigatórios;

24.2. Na ficha de inscrição, anexar todos os documentos obrigatórios;

COMO PREPARAR MEU PROJETO?

25. Você deverá recolher as informações para o preenchimento online no Mapa Cultural, através da própria plataforma:

25.1. Cartilha sobre como inscrever-se na plataforma.

25.2. Cartilha sobre como inscrever o projeto na plataforma.

COMO OS PROJETOS SÃO ESCOLHIDOS?

26. A decisão sobre a seleção dos projetos será mediante análise de uma Comissão de Análise, composta por especialistas, e a homologação dessa seleção caberá à Comissão Deliberativa do Funcultura.

27. As propostas serão analisadas tendo por base os critérios abaixo elencados, conforme atribuição máxima de pontuação, a saber:

- I. Mérito cultural e artístico das propostas (20 pontos);
- II. O local de realização e a importância para a região ou bairro da cidade (10 pontos)
- III. Criatividade, clareza e coerência (10 pontos);
- IV. Análise da adequação orçamentária do projeto (10 pontos);



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO A CULTURA
FUNCULTURA

FUNDARPE
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Cultura



Pontuação Máxima: 57 pontos (considerando as pontuações adicionais estabelecidas nos itens 28. e 29.)

28. Os projetos que incluam acessibilidade para pessoas com deficiência terão dois (2) pontos extras.
29. Os projetos que forem submetidos por proponentes que nunca acessaram os recursos do Sistema de Incentivo a Cultura (SIC), terão cinco (5) pontos extras.
30. Serão considerados desclassificados os proponentes cuja pontuação total seja inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
31. Em caso de empate, será observada a melhor pontuação no critério I. Persistindo o empate entre os projetos concorrentes, será observada a melhor pontuação do critério II, assim sucessivamente.
32. A Comissão Deliberativa do Funcultura deverá indicar a relação dos projetos selecionados e sua ordem de classificação, desde que alcancem a nota mínima.
33. Em caso de não comparecimento ou impedimento do projeto classificado, serão convocados os projetos seguintes na ordem de classificação, até completar o número máximo possível de contemplados.
34. A Secult/Fundarpe publicará o resultado da seleção realizada no Diário Oficial do Estado, no site: www.cultura.pe.gov.br e no Mapa Cultural.

E SE EU NÃO CONCORDAR COM A LISTA DE SELECIONADOS?

35. Após a divulgação do resultado dos projetos selecionados, os proponentes terão cinco (5) dias úteis para apresentar recurso.
36. Os recursos serão feitos pelo e-mail microprojetocultural@gmail.com, de acordo com o **ANEXO 7** (Formulário de recurso).

SE EU ESTIVER NA LISTA DE SELECIONADOS, O QUE DEVO FAZER?

37. Após publicação do resultado, os selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis para entrega da documentação de acordo com o **ANEXO 6** (Lista de documentação PF, PJ).

ATENÇÃO:

Os documentos poderão ser enviados por correio, **via Sedex ou Carta Registrada**, desde que sejam postados até o último dia estabelecido para o encerramento do prazo (**conforme calendário apresentado**); também poderão ser protocolados no Setor de Atendimento ao Produtor Cultural do Funcultura, situado na Rua da Aurora, nº 463/469 – Térreo, Boa Vista, dirigido diretamente à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Pernambuco – Fundarpe, endereçado conforme abaixo:

DESTINATÁRIO:

Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Pernambuco – FUNDARPE



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO À CULTURA
FUNCULTURA



Secretaria de
Cultura



Setor de Atendimento ao Produtor Cultural do FUNCULTURA
Ref.: MICROPROJETO CULTURAL – 2019
Rua da Aurora, nº. 463/469, Térreo, Boa Vista - Recife/PE – CEP 50050-000.

REMETENTE:

Nome:

Endereço:

CEP:

Endereço eletrônico (e-mail):

FIQUE LIGADX!!!!!!

38. A Secult/Fundarpe entrará em contato para assinatura do Termo de Compromisso.

PONTOS IMPORTANTES SOBRE A EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

39. **Execução do projeto.** O projeto deverá ser executado em até 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado por mais 4 (quatro) meses, por meio de comunicação escrita e aprovação de ajustes do plano de trabalho, orçamento e cronograma de execução.

40. **Obrigações do Premiado.** Deverá ser entregue no Setor de Atendimento ao Produtor Cultural do Funculturta em até 90 (noventa) dias da finalização do prazo do termo de compromisso por meio de **relatório de execução das atividades (ANEXO 9)** no qual deverão ser relacionadas as ações realizadas e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados. Deverão ser anexados ao relatório todos os documentos que comprovem a realização das ações como: listas de presenças, fotografias, vídeos, amostras de produtos culturais desenvolvidos, etc;

40.1 Caso seja identificada alguma irregularidade na execução das atividades a Secult/Fundarpe poderá solicitar, para fins de esclarecimento, a apresentação de um **relatório de execução financeira (ANEXO 10)**, cópias de comprovantes fiscais, cópias de pagamentos realizados e/ou extratos bancários.

40.2 O proponente terá até 45 (quarenta e cinco) dias para resolver a pendência identificada no relatório de execução das atividades e envio do **relatório de execução financeira**.

40.3 Em caso de rejeição do **relatório de execução financeira**, a Secult/Fundarpe poderá solicitar a devolução dos recursos por meio de ações compensatórias de interesse público mediante a apresentação de novo plano de trabalho relacionado ao objeto do projeto aprovado, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja caso de restituição integral de recursos.

40.4 Em caso de rejeição do **relatório de execução das atividades** e do **relatório de execução financeira** o proponente ficará impedido de participar dos demais editais do Sistema de Incentivo à Cultura (SIC-PE), pelo prazo de 2 (dois) anos.



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO À CULTURA
FUNCULTURA



Secretaria de
Cultura



E SE EU TIVER DÚVIDAS?

41. A Lei e as Portarias relativas ao programa encontram-se no Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br). Mais informações sobre este edital podem ser obtidas pelo telefone **(81) 3184-3080/3184-3012** ou pelo e-mail microprojetcultural@gmail.com
42. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Secult-PE/Fundarpe.

Recife, 25 de abril de 2019.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO

Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco
Presidente da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor-Presidente da Fundarpe